



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
41/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
Registro de preço para aquisição de materiais de escritório e escolar para as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 10.955.968,14 (dez milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/07/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Processo Administrativo nº 55/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório e escolar para as Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto unitário do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o "Balanço de Abertura".

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, que será anexado ao futuro contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira

Tietê, 03 de julho de 2024.

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de preço para aquisição de materiais de escritório e escolar para as Secretarias Municipais”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens é imprescindível às Secretarias da Prefeitura do Município de Tietê, para suprir às necessidades administrativas bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais das mesmas.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais com previsão de entrega parcelada, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelas unidades consumidoras.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a DETENTORA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos insumos.

4.2. A contratada ainda deverá assumir as seguintes práticas de sustentabilidade: Redução da Geração de Resíduos Sólidos, Uso Racional da Água, Eficiência Energética.

5. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

5.1. Declaramos que o objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.1. Abaixo, o descritivo dos itens a serem registrados:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição
------	---------	----------	-----------



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1	UN	1.928	Pilha Alcalina AA. Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais, não recarregável (tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.
2	UN	1.537	Pilha Alcalina AAA. Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA tensão 1,5v, características adicionais não recarregáveis (tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.
3	PCT	1.375	Bloco autoadesivo 38 x 50mm; 04 cores; contendo 200 folhas.
4	ROL	8.882	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19 mm x 30 m.
5	ROL	967	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, medindo 50mm x 100m.
6	ROL	895	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 33m.
7	ROL	532	Fita adesiva marrom, em polipropileno, medindo 48mmx50m.
8	UN	946	Tesoura em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lâmina em aço inox; com ponta pontiaguda.
9	UN	879	Corretivo em fita instantâneo, com medidas mínimas de 6m x 4,2mm. Caixa com 12 unidades.
10	UN	24.532	Caneta esferográfica, carga removível, na cor azul, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação embolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.
11	UN	20.332	Caneta esferográfica, carga removível, na cor preta, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.
12	UN	674	Caneta permanente para escrita em CD e DVD, ponta em poliéster 2.0mm, tinta à base álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, na cor preta. Certificado pelo Inmetro.
13	UN	3.613	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			corantes e aditivos não recarregável, na cor azul. Certificado pelo Inmetro.
14	UN	3.449	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelha. Certificado pelo Inmetro.
15	UN	3.675	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta. Certificado pelo Inmetro.
16	UN	9.031	Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5x 1,5cm, cores sortidas. Deverá estar de acordo com a ABNT/nbr 15236/2005 e com certificação do Inmetro.
17	UN	19.082	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado, sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. Espiral galvanizado. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.
18	CX	1.174	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.
19	CX	964	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 6/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.
20	CX	507	Grampo para grampeador 9/14, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
21	CX	2.811	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
22	UN	221	Tinta para carimbo, na cor preta, sem óleo em frasco de 40 ml.
23	UN	92	Grampeador de mesa para até 240 folhas, fabricado em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta; tipos de grampos: ¼, 3/8, ½, 23/8, 23/10, 23/13, 9/14.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

24	UN	886	Grampeador. Metálico. Duas posições para fixação: grampeia e alfineta. Estrutura metálica. Apoio plástico. Perfura até 12 folhas (75 gramas). Utiliza grampos 24/6 e 26/6.
25	UN	603	Livro protocolo de correspondência medindo 148mm x 202mm, capa dura 1/4, com 100 folhas, devendo conter impresso: Destinatário, rua, nº, recebido em, assinatura ou carimbo, discriminação, remetido em.
26	UN	1.482	Pasta com aba e elástico, formato ofício, com lombada de 20 mm, medindo 180 (larg.) x 245 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.
27	UN	6.366	Pasta com aba e elástico, sem lombada, tamanho ofício, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.
28	UN	3.518	Estilete largo, trava automática, lâmina de 18mm e de aço carbono extensível interna.
29	UN	825	Prancheta MDF Ofício com presilha.
30	UN	1.542	Extrator de grampo espátula metal.
31	UN	534	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.
32	UN	277	Bandeja de expediente simples, em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.
33	CX	188	Grafite para lapiseira, medindo 0,77mm. Embalagem com 12 unidades.
34	UN	1.348	Molhador de dedo, com no mínimo 12gr.
35	UN	94	Suporte para fita adesiva – pequeno.
36	UN	18.134	Caneta esferográfica, carga removível, na cor vermelha, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.
37	UN	12.525	Pasta "L" transparente tamanho ofício.
38	UN	210	Mídia cartão de memória; pen drive; memória flash; 16 Gb; garantia de 12 meses a partir da entrega.
39	UN	21.542	Borracha, livre de pvc, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; apaga sem borrar ou manchar, tamanho aproximado (42 x 21 x 11) mm; na cor branca.
40	CX	1.501	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.
41	CX	2.189	Elástico de dinheiro, a base de borracha natural e aceleradores. Caixa contendo 100grs.
42	UN	2.749	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cores diversas.
43	UN	862	Livro ata, medindo 205 mm x 300mm, capa e contracapa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel offset 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.
44	ROL	9.668	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 25 mmx50 m.
45	PCT	35.482	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.
46	UN	10.680	Fita adesiva transparente em filme PP e adesivo à base de resina e borracha medindo 50 mm x 50 m.
47	UN	8.710	Tesoura escolar: ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida aproximada de 13cm.
48	UN	279	Almofada permanente para carimbos, nº3, medindo aproximadamente 105 mm x 64 mm cm, entintada, em material plástico resistente, cores diversas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

49	PCT	2.140	Balão em látex nº 7, liso nas cores AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO e BRANCO. Certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 50 unidades.
50	UN	8.964	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico, boa resistência à luz, tinta à base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Certificado pelo Inmetro conforme NBA 15236/2005.
51	UN	9.475	Cola em Bastão. Ser confeccionada à base de polímero de nvinilpirrolidona ou éter de poliglucosídeo. Ser não tóxica e não inflamável; Cola sólida em forma cilíndrica; Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório; Bastão com tampa removível para evitar ressecamento da cola; Não deverá estar ressecada durante o prazo de validade; A cola não deve desprender do tubo quando virado para baixo. Cada bastão lacrado individualmente em embalagem tipo blíster; Ter no mínimo 40 g de cola por bastão; A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Marcas de referência: Scotch, 3M, Pritt Henkel.
52	UN	284	Lapiseira 0,7 mm - Lapiseira ponta de metal 0,7 mm.
53	UN	73	Quadro Aviso – medindo 90 x 30 cm, acabamento em cortiça, moldura em madeira de reflorestamento. Cantoneiras arredondadas de plástico.
54	UN	999	Pasta catálogo, em courvin costurada, com 50 envelopes plásticos, espessura de envelope 0.10 micron, com 4 extensores de metal, no tamanho 24 x 33 cm, na cor preta.
55	CX	884	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 240mm x 330 mm 0,15 micras, transparente, com 4 furos. Caixa contendo 400 unidades.
56	CX	588	Saco plástico tamanho ofício 240 mm x 330 mm 0,15 micras transparente sem furo. Caixa contendo 400 unidades.
57	UN	79	Suporte para fita adesiva – grande.
58	UN	21.102	Cola branca lavável 110 grs: produzido à base de acetato de polivinilica (pva), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Deverá estar de acordo com nbr 15236 e com certificação do Inmetro.
59	UN	7.030	Envelope Branco, medindo 260 mm x 360 mm com 80 grs.
60	UN	21.000	Envelope pardo tamanho ofício 80 grs.
61	UN	337	Calculadora de mesa com 12 dígitos e 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160 mm x 100 mm.
62	UN	34.060	Lápis Preto Número 2 Características técnicas: Grafite número 2; Ter Perfil redondo ou sextavo com diâmetro de 7,2 mm (tolerância +/- 1%); Corpo em madeira isenta de nós 100% reflorestada, fibra de madeira por extrusão ou de resina por extrusão; Apresentando colagem perfeita das metades e rígida



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; Deverá ser recoberto com tinta atóxica; Comprimento de 170 a 175 mm; Diâmetro da mina 2 mm (tolerância +/- 1%); Mina centrada no lápis; O lápis deverá apresentar a marca do fabricante e a dureza 2 impressa no corpo. Marcas de referência: Faber-Castell, BIC, EcoMulticolor.
63	UN	8.714	Régua em 100% poliestireno, medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, com nome gravado na régua em alto relevo, espessura mínima de 2 mm, transparente.
64	UN	3.556	Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo 297mm x 210mm; pesando 180g/m2; na cor branca.
65	CX	18.698	Lápis de cor 12 cores formato, redondo, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida, fixação do grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Medindo 170mm a 180mm de comprimento e diâmetro de 06mm com tolerância de 0.05mm. Deverá conter na embalagem tabela de cores. Fabricado com madeira plantada. Produto atóxico. Com selo do Inmetro.
66	CX	10.202	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.
67	CX	10.202	Giz escolar; na cor colorido; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.
68	CX	72	Tinta para carimbo, na cor vermelha, sem óleo em frasco de 40 ml, caixa com 12 unidades.
69	PCT	1.528	Refil de cola quente fina medindo 30 cm, pacote contendo 1kg.
70	UN	1.062	Apagador de giz para lousa, de madeira medindo no mínimo 170mm x 60mm, com base de feltro com no mínimo 3mm de espessura.
71	UN	6.590	Apagador para quadro branco - corpo feito de plástico resistente; medindo aproximadamente 60mm x 150mm x 45mm (larg. compr. alt.), com base de feltro.
72	CX	10.130	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul, caixa com 12 unidades.
73	CX	9.129	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha, caixa com 12 unidades.
74	CX	10.129	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta, caixa com 12 unidades.
75	UN	22.120	Papel cartolina de papelaria, pesando no mínimo 140g/m2; medindo 50x66cm; na cor branca.
76	UN	22.295	Papel cartolina de papelaria, pesando no mínimo 140g/m2; medindo 50x66cm; cores diversas.
77	UN	1.212	Pistola de cola quente – pequeno para refil fino - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 40w.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

78	UN	17.100	Envelope Kraft, medindo 260 mm x 360 mm com 80 grs.
79	CJ	11.004	Caneta hidrográfica 12 cores: ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes ponta media medindo no mínimo 150mm comprimento x 05mm diâmetro. Deverá estar de acordo com a NBR 15236/2005 e com certificação do Inmetro.
80	PCT	550	Papel verge de papelaria; medindo 297 mm x 210 mm; pesando 120g/m2; na cor creme, pacote com 50 unidades.
81	UN	196	Grafite para lapiseira. 0,5 mm. Mine grafite 0,5 mm HB, para lapiseira, estojo com 12 unidades.
82	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Vermelha.
83	UN	199	Lapiseira 0,5 mm - Lapiseira ponta de metal 0,5 mm.
84	UN	10.325	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Branca.
85	UN	10.325	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Preta.
86	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Amarela.
87	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Verde.
88	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Azul.
89	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Dourado com Glitter.
90	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Prata com Glitter.
91	UN	10.075	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Marrom.
92	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Rosa.
93	PCT	604	Envelope branco 11 x 23mm. Pacote com 100 unidades.
94	CX	32	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser, folha formato carta, 6 etiquetas por folha, tamanho da etiqueta 84,7mm x 101,6mm, cor branca. Embalagem contendo 600 etiquetas.
95	ROL	1.022	Papel contact, laminado de pvc autocolante, protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente, com 10m cada. De boa qualidade.
96	PCT	491	Papel Almaço A4 quadriculado. Pacote com 50 unidades.
97	CX	299	Caneta ponta porosa, tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0, na cor preta. Certificado pelo Inmetro. Caixa contendo 12 unidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

98	UN	25.041	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo contact reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120 g/m ² , sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), capa e contracapa com acabamento em laminação. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.
99	CX	1.681	Grampo trilho plástico injetado em polietileno estendido branco. Pacote contendo 50 unidades.
100	UN	238	Tinta para carimbo composição: resinas, água, glicóis e corantes, na cor azul, contendo 40 ml.
101	CX	21.925	Pasta suspensa Kraft plastificada pendurar, medindo 240 mm altura x 361 mm largura, gramatura entre 265g/m ² e 300g/m ² , abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta.
102	UN	11.755	Pasta com aba elástico tamanho ofício em papelão. Cores diversas.
103	UN	3.470	Pasta registradora "A-Z" tamanho ofício lombada larga.
104	PCT	940	Grampo trilho encanador, material aço niquelado , comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina- caixa com 50 jogos.
105	UN	2.850	Caixa para arquivo morto em papelão aproximadamente comprimento 36,5 cm x lombada 14 cm.
106	UN	3.386	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor verde. Certificado pelo Inmetro.
107	UN	150	Rolo de papel base plotter, 914mm x 50mm – 90grs.
108	UN	8.332	Limpador para quadro branco tipo spray, composição de glicóis e aromatizantes, contendo 60ml.
109	PCT	1.270	Palito de sorvete com ponta arredondada, em madeira. Pacote com 100 unidades.
110	UN	10.570	Papel pardo/kraft medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm.
111	CX	18.600	Massa de modelar 12 cores, usada para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivo e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarea produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, com



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			validade mínima 12 meses. Deverá conter certificação do Inmetro.
112	UN	3.860	Pincel chato nº 16, formato chato, cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.
113	UN	1.840	Pincel chato nº 20, formato chato, cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.
114	CX	20.840	Guache com 06 cores, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com no mínimo 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, pronto para uso e não deverá apresentar odor pútrico, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, deverá conter certificação do Inmetro.
115	UN	11.740	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi orientado (bopp); com micras entre 40 e 50, medindo 0,85cm x 100cm. Na cor incolor.
116	UN	171	Pistola de cola quente - grande para refil grosso - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 10 w.
117	CX	15.810	Gizão de cera com 12 cores, formato cilíndrico, padrão fino, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm, comprimento mínimo: 100mm.
118	UN	23.680	Papel color set de papelaria, pesando entre 100g/m2 e 120g/m2, medindo 48cm x 66 cm, cores diversas.
119	UN	13.250	Papel de seda, medindo 0,48cm x 0,60cm, pesando entre 18g/m2 e 20g/m2; cores diversas.
120	UN	23.100	Papel dobradura/verniz, pesando entre 50g/m2 e 60g/m2; medindo 50cm x 60cm. Cores diversas.
121	UN	18.100	Papel Micro ondulado medindo 50 cm x 80 cm cores diversas.
122	ROLO	1.698	Barbante com 8 fios – 400g.
123	UN	766	Porta Crachá Plástico PVC Transparente 8x12 horizontal.
124	UN	1.980	Crachá plástico transparente com presilhas medindo aproximadamente 7 cm x 10 cm.
125	UN	335	Bloco com 50 folhas pautadas, formato 205x260 mm.
126	CX	8.112	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul, caixa com 12 unidades.
127	CX	6.111	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha, caixa com 12 unidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

128	CX	7.111	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta, caixa com 12 unidades.
129	UN	462	Papel Carbono – A4 para escrita manual, na cor azul.
130	CX	10	Etiqueta auto adesiva em formato carta medindo 279,4mm x 215,9mm com 25 Folhas
131	CX	500	Caixa de Arquivo Morto Papelão Ondulado Gigante 41x31,5x18,5cm – Caixa com 25 unidades
132	CX	167	Etiqueta adesiva branca modelo 35,0 x 105,0, folha com 5 etiquetas e caixa com 12 folhas.
133	CX	216	Etiqueta adesiva branca modelo 66,7 x 25,4, folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas.
134	CX	179	Etiqueta adesiva branca modelo 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas.
135	UN	9.075	Pasta tamanho Ofício em papelão com trilho. Cores diversas.
136	UN	3.900	Papel almaço pautado medindo 20cm x 28cm.
137	CX	27	Cartão PVC padrão CR-80 com 54 mm x 86 mm x 0,75 mm. Caixa com 500 unidades.
138	KIT	26	Kit ribbon colorido (YMKCT) para 500 (quinhentas) impressões para impressora Datacard SD 260 ou 360.
139	UN	6.400	Caderno de caligrafia, capa flexível, grampeado, contendo 48 fls, formato 200mmx140mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) com aplicação de verniz na capa. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.
140	UN	15.400	Caderno de cartografia, capa cartão duplex, contendo 48 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off set 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.
141	UN	2.250	Compasso escolar em metal, medindo aproximadamente 11cm de comprimento com grafite reserva. Certificado pelo Inmetro.
142	PCT	1.300	Refil de cola quente grossa medindo 30 cm, pacote contendo 1kg.
143	UN	18.025	Papel crepom, medindo 0,48 cm x 2.00m, pesando entre 26g/m ² e 28g/m ² ; cores diversas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

144	UN	18.850	Papel cartão simples fosco, pesando entre 200g/m2 e 220g/m2, medindo 48cm x 66cm, umidade entre (7% a 11%) cores diversas.
145	UN	12.000	Gliter pvc escolar frasco c/ 3 gr, cores diversas
146	UN	23.320	Papel laminado, pesando 63g/m2; medindo 48cm x 60cm; cores diversas.
147	PCT	3.310	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2; formato A3; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.
148	Rolo	42	Ribon para impressora térmica (Ribbon fita de cera) Cor de Impressão: Preta - •Largura: 110 mm - •Metros 91 m - •Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm).
149	UN	3.000	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, espiral, contendo 200 fls, formato 200mm x 275mm, com pautas azuis.
150	CJ	3.000	Caneta hidrográfica 06 cores: ponta grossa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes. Deverá ter certificação do Inmetro.
151	UN	400	Papel Panamá Nº 80 819 g/m² – Folha medindo 100 x 80 cm.
152	UN	3.000	Caderno 1/4 Brochura 48 folhas Capa Dura Tam. Pequeno. Capa dura. - 48 folhas. Com pauta (Linha azul). Tamanho 140mm x 200mm (1/4 Brochura/Pequeno).
153	UN	62	Livro caixa, brochura, medindo 218mm x 319mm, com 100 folhas.
154	UN	720	Bobina térmica 80 mmx30 m. Caixa contendo 30 unidades
155	UN	412	Apontador plástico para lápis sem depósito.
156	CX	856	Colchete Latonado, nº 15, caixa com 72 unidades.
157	CX	256	Colchete Latonado, nº 6, caixa com 71 unidades.
158	CX	256	Colchete Latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.
159	UN	130	CD-RW (com capa) mídia para armazenamento de vídeos, fotos e arquivos. Regravável. Capacidade de 80min/700mb. Velocidade 12x.
160	UN	174	DVD-RW (com capa) – para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, imprimível; capacidade 4.7 Gb e 120 minutos; 4x; embalado em embalagem estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

161	ROL	106	Etiqueta adesiva branca para impressora térmica modelo 60x 30, rolo com 20 metros.
162	CX	1.200	Bobina para máquina calculadora, medindo 57mmx 30m caixa com 30 bobinas
163	UN	250	Fita para Máquina de Calcular - Cor: preto/vermelho; -Nylon 40/70; - Medida: 13mm x 4m
164	UN	100	Roleta para máquina de calcular IR 40T

7.1. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 12 meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implica em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7.3. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro de Preços.

7.4. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus ao Órgão Gestor.

7.5. Em atendimento ao Artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gestor exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelos respectivos Secretários de cada pasta.

8.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - Acompanhar a execução da Ata em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, do fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o Termo de Referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX - Apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da Detentora, o objeto licitado, a data do início da Ata e a data de término.

8.5. Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- III - Analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- VII - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Caso a Detentora não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito Municipal

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração e
Modernização

Márcia Orsolini Tamer Paladini
Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social

Nilza Bernardo Coutinho
Secretária da Educação

Nilson Bertola
Secretário de Segurança e Trânsito

Vinícius Brandolise Hernandes
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

Rodrigo de Andrade Modolo
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Luis Gonzaga Carniel
Secretário de Serviços

Ricardo Moretti Morales
Secretário de Finanças

Lucas Amadio Polastre
Secretário de Obras e Planejamento

Valter José Consorte
Secretário de Negócios Jurídicos

Claudio Donizeti Bueno
Secretário Interino de Turismo e Cultura

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário de Governo e Coordenação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição	Valor Estimado (R\$)
1	UN	1.928	Pilha Alcalina AA. Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais, não recarregável (tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.	6,12
2	UN	1.537	Pilha Alcalina AAA. Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA tensão 1,5v, características adicionais não recarregáveis (tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades.	5,62
3	PCT	1.375	Bloco autoadesivo 38 x 50mm; 04 cores; contendo 200 folhas.	9,99
4	ROL	8.882	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19 mm x 30 m.	19,04
5	ROL	967	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, medindo 50mm x 100m.	12,24
6	ROL	895	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 33m.	1,61
7	ROL	532	Fita adesiva marrom, em polipropileno, medindo 48mmx50m.	5,08
8	UN	946	Tesoura em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lâmina em aço inox; com ponta pontiaguda.	27,74
9	UN	879	Corretivo em fita instantâneo, com medidas mínimas de 6m x 4,2mm. Caixa com 12 unidades.	10,76
10	UN	24.532	Caneta esferográfica, carga removível, na cor azul, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação embolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	0,80
11	UN	20.332	Caneta esferográfica, carga removível, na cor preta, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	0,86



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12	UN	674	Caneta permanente para escrita em CD e DVD, ponta em poliéster 2.0mm, tinta à base álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, na cor preta. Certificado pelo Inmetro.	6,93
13	UN	3.613	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor azul. Certificado pelo Inmetro.	6,60
14	UN	3.449	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelha. Certificado pelo Inmetro.	5,32
15	UN	3.675	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta. Certificado pelo Inmetro.	5,32
16	UN	9.031	Apontador com depósito: apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5x 1,5cm, cores sortidas. Deverá estar de acordo com a ABNT/nbr 15236/2005 e com certificação do Inmetro.	4,00
17	UN	19.082	Caderno universitário capa dura, 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado, sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. Espiral galvanizado. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	13,73
18	CX	1.174	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	19,10
19	CX	964	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 6/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	18,76
20	CX	507	Grampo para grampeador 9/14, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	38,88
21	CX	2.811	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos	4,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	
22	UN	221	Tinta para carimbo, na cor preta, sem óleo em frasco de 40 ml.	11,34
23	UN	92	Grampeador de mesa para até 240 folhas, fabricado em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta; tipos de grampos: ¼, 3/8, ½, 23/8, 23/10, 23/13, 9/14.	217,23
24	UN	886	Grampeador. Metálico. Duas posições para fixação: grampeia e alfineta. Estrutura metálica. Apoio plástico. Perfura até 12 folhas (75 gramas). Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	10,06
25	UN	603	Livro protocolo de correspondência medindo 148mm x 202mm, capa dura 1/4, com 100 folhas, devendo conter impresso: Destinatário, rua, nº, recebido em, assinatura ou carimbo, discriminação, remetido em.	19,70
26	UN	1.482	Pasta com aba e elástico, formato ofício, com lombada de 20 mm, medindo 180 (larg.) x 245 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.	4,78
27	UN	6.366	Pasta com aba e elástico, sem lombada, tamanho ofício, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do Inmetro.	2,59
28	UN	3.518	Estilete largo, trava automática, lâmina de 18mm e de aço carbono extensível interna.	14,60
29	UN	825	Prancheta MDF Ofício com presilha.	6,16
30	UN	1.542	Extrator de grampo espátula metal.	1,66
31	UN	534	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	17,43



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

32	UN	277	Bandeja de expediente simples, em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.	21,75
33	CX	188	Grafite para lapiseira, medindo 0,77mm. Embalagem com 12 unidades.	4,81
34	UN	1.348	Molhador de dedo, com no mínimo 12gr.	1,99
35	UN	94	Suporte para fita adesiva – pequeno.	16,13
36	UN	18.134	Caneta esferográfica, carga removível, na cor vermelha, escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	0,86
37	UN	12.525	Pasta “L” transparente tamanho escritório.	1,27
38	UN	210	Mídia cartão de memória; pen drive; memória flash; 16 Gb; garantia de 12 meses a partir da entrega.	33,90
39	UN	21.542	Borracha, livre de pvc, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; apaga sem borrar ou manchar, tamanho aproximado (42 x 21 x 11) mm; na cor branca.	0,92
40	CX	1.501	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	16,80
41	CX	2.189	Elástico de dinheiro, a base de borracha natural e aceleradores. Caixa contendo 100grs.	3,29
42	UN	2.749	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cores diversas.	6,59
43	UN	862	Livro ata, medindo 205 mm x 300mm, capa e contracapa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel offset 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.	17,74
44	ROL	9.668	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 25 mmx50 m.	8,53
45	PCT	35.482	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca;	31,30



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.	
46	UN	10.680	Fita adesiva transparente em filme PP e adesivo à base de resina e borracha medindo 50 mm x 50 m.	5,04
47	UN	8.710	Tesoura escolar: ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida aproximada de 13cm.	6,03
48	UN	279	Almofada permanente para carimbos, nº3, medindo aproximadamente 105 mm x 64 mm cm, entintada, em material plástico resistente, cores diversas.	7,49
49	PCT	2.140	Balão em látex nº 7, liso nas cores AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO e BRANCO. Certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 50 unidades.	11,96
50	UN	8.964	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico, boa resistência à luz, tinta à base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela. Certificado pelo Inmetro conforme NBA 15236/2005.	3,79
51	UN	9.475	Cola em Bastão. Ser confeccionada à base de polímero de nvinilpirrolidona ou éter de poliglucosídeo. Ser não tóxica e não inflamável; Cola sólida em forma cilíndrica; Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório; Bastão com tampa removível para evitar ressecamento da cola; Não deverá estar ressecada durante o prazo de validade; A cola não deve desprender do tubo quando virado para baixo. Cada bastão lacrado individualmente em embalagem tipo blister; Ter no mínimo 40 g de cola por bastão; A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Marcas de referência: Scotch, 3M, Pritt Henkel.	6,96
52	UN	284	Lapiseira 0,7 mm - Lapiseira ponta de metal 0,7 mm.	8,57
53	UN	73	Quadro Aviso – medindo 90 x 60 cm, acabamento em cortiça, moldura em madeira de reflorestamento. Cantoneiras arredondadas de plástico.	80,19
54	UN	999	Pasta catálogo, em courvin costurada, com 50 envelopes plásticos, espessura de envelope 0.10 micron, com 4 extensores de metal, no tamanho 24 x 33 cm, na cor preta.	17,66
55	CX	884	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 240mm x 330 mm 0,15 micras, transparente, com 4 furos. Caixa contendo 400 unidades.	157,50
56	CX	588	Saco plástico tamanho ofício 240 mm x 330 mm 0,15 micras transparente sem furo. Caixa contendo 400 unidades.	163,05
57	UN	79	Suporte para fita adesiva – grande.	26,62



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

58	UN	21.102	Cola branca lavável 110 grs: produzido à base de acetato de polivinilica (pva), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Deverá estar de acordo com nbr 15236 e com certificação do Inmetro.	8,79
59	UN	7.030	Envelope Branco, medindo 260 mm x 360 mm com 80 grs.	0,72
60	UN	21.000	Envelope pardo tamanho ofício 80 grs.	0,71
61	UN	337	Calculadora de mesa com 12 dígitos e 4 operações básicas, porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160 mm x 100 mm.	29,82
62	UN	34.060	Lápis Preto Número 2 Características técnicas: Grafite número 2; Ter Perfil redondo ou sextavo com diâmetro de 7,2 mm (tolerância +/- 1%); Corpo em madeira isenta de nós 100% reflorestada, fibra de madeira por extrusão ou de resina por extrusão; Apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; Deverá ser recoberto com tinta atóxica; Comprimento de 170 a 175 mm; Diâmetro da mina 2 mm (tolerância +/- 1%); Mina centrada no lápis; O lápis deverá apresentar a marca do fabricante e a dureza 2 impressa no corpo. Marcas de referência: Faber-Castell, BIC, EcoMulticolor.	1,23
63	UN	8.714	Régua em 100% poliestireno, medindo 30 cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, com nome gravado na régua em alto relevo, espessura mínima de 2 mm, transparente.	2,46
64	UN	3.556	Papel verge de papelaria; tipo plus; medindo 297mm x 210mm; pesando 180g/m2; na cor branca.	0,46
65	CX	18.698	Lápis de cor 12 cores formato, redondo, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida, fixação do grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Medindo 170mm a 180mm de comprimento e diâmetro de 06mm com tolerância de 0.05mm. Deverá conter na embalagem tabela de cores. Fabricado com madeira plantada. Produto atóxico. Com selo do Inmetro.	5,73
66	CX	10.202	Giz escolar; na cor branco; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	7,06
67	CX	10.202	Giz escolar; na cor colorido; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	7,73



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

68	CX	72	Tinta para carimbo, na cor vermelha, sem óleo em frasco de 40 ml, caixa com 12 unidades.	4,25
69	PCT	1.528	Refil de cola quente fina medindo 30 cm, pacote contendo 1kg.	56,06
70	UN	1.062	Apagador de giz para lousa, de madeira medindo no mínimo 170mm x 60mm, com base de feltro com no mínimo 3mm de espessura.	5,30
71	UN	6.590	Apagador para quadro branco - corpo feito de plástico resistente; medindo aproximadamente 60mm x 150mm x 45mm (larg. compr. alt.), com base de feltro.	16,43
72	CX	10.130	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul, caixa com 12 unidades.	69,52
73	CX	9.129	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	79,52
74	CX	10.129	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER, ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta, caixa com 12 unidades.	69,52
75	UN	22.120	Papel cartolina de papelaria, pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; na cor branca.	0,98
76	UN	22.295	Papel cartolina de papelaria, pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; cores diversas.	1,40
77	UN	1.212	Pistola de cola quente – pequeno para refil fino - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 40w.	22,23
78	UN	17.100	Envelope Kraft, medindo 260 mm x 360 mm com 80 grs.	1,32
79	CJ	11.004	Caneta hidrográfica 12 cores: ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes ponta media medindo no mínimo 150mm comprimento x 05mm diâmetro. Deverá estar de acordo com a NBR 15236/2005 e com certificação do Inmetro.	17,16
80	PCT	550	Papel verge de papelaria; medindo 297 mm x 210 mm; pesando 120g/m ² ; na cor creme, pacote com 50 unidades.	16,61
81	UN	196	Grafite para lapiseira. 0,5 mm. Mine grafite 0,5 mm HB, para lapiseira, estojo com 12 unidades.	4,81
82	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Vermelha.	6,07
83	UN	199	Lapiseira 0,5 mm - Lapiseira ponta de metal 0,5 mm.	3,50
84	UN	10.325	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Branca.	6,07
85	UN	10.325	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Preta.	6,07



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

86	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Amarela.	6,07
87	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Verde.	6,07
88	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Azul.	6,07
89	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Dourado com Glitter.	6,07
90	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Prata com Glitter.	6,07
91	UN	10.075	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Marrom.	6,07
92	UN	10.125	Eva aprovado pelo Inmetro. Folha medindo aproximadas: 40 cm X 60 cm – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Rosa.	6,07
93	PCT	604	Envelope branco 11 x 23mm. Pacote com 100 unidades.	35,23
94	CX	32	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser, folha formato carta, 6 etiquetas por folha, tamanho da etiqueta 84,7mm x 101,6mm, cor branca. Embalagem contendo 600 etiquetas.	36,67
95	ROL	1.022	Papel contact, laminado de pvc autocolante, protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente, com 10m cada. De boa qualidade.	46,60
96	PCT	491	Papel Almacão A4 quadriculado. Pacote com 50 unidades.	18,63
97	CX	299	Caneta ponta porosa, tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0, na cor preta. Certificado pelo Inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	87,92
98	UN	25.041	Caderno brochurão, capa dura, costurado, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo contact reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120 g/m ² , sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), capa e contracapa com acabamento em laminação. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	16,03
99	CX	1.681	Grampo trilho plástico injetado em polietileno estendido branco. Pacote contendo 50 unidades.	15,29
100	UN	238	Tinta para carimbo composição: resinas, água, glicóis e corantes, na cor azul, contendo 40 ml.	4,08



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

101	CX	21.925	Pasta suspensa Kraft plastificada pendurar, medindo 240 mm altura x 361 mm largura, gramatura entre 265g/m2 e 300g/m2, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta.	3,77
102	UN	11.755	Pasta com aba elástico tamanho ofício em papelão. Cores diversas.	3,96
103	UN	3.470	Pasta registradora "A-Z" tamanho ofício lombada larga.	19,46
104	PCT	940	Grampo trilho encanador, material aço niquelado , comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina- caixa com 50 jogos.	21,16
105	UN	2.850	Caixa para arquivo morto em papelão aproximadamente comprimento 36,5 cm x lombada 14 cm.	3,13
106	UN	3.386	Pincel atômico, ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor verde. Certificado pelo Inmetro.	5,32
107	UN	150	Rolo de papel base plotter, 914mm x 50mm – 90grs.	93,96
108	UN	8.332	Limpador para quadro branco tipo spray, composição de glicóis e aromatizantes, contendo 60ml.	14,99
109	PCT	1.270	Palito de sorvete com ponta arredondada, em madeira. Pacote com 100 unidades.	5,86
110	UN	10.570	Papel pardo/kraft medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm.	1,44
111	CX	18.600	Massa de modelar 12 cores, usada para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivo e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfzela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, com validade mínima 12 meses. Deverá conter certificação do Inmetro.	8,08
112	UN	3.860	Pincel chato nº 16, formato chato, cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	6,23
113	UN	1.840	Pincel chato nº 20, formato chato, cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	20,18
114	CX	20.840	Guache com 06 cores, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com no mínimo 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos,	7,18



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			carga e conservante tipo benzotiazol, pronto para uso e não deverá apresentar odor pútrico, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, deverá conter certificação do Inmetro.	
115	UN	11.740	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi orientado (bopp); com micras entre 40 e 50, medindo 0,85cm x 100cm. Na cor incolor.	1,40
116	UN	171	Pistola de cola quente - grande para refil grosso - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 10 w.	64,13
117	CX	15.810	Gizão de cera com 12 cores, formato cilíndrico, padrão fino, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm, comprimento mínimo: 100mm.	10,71
118	UN	23.680	Papel color set de papelaria, pesando entre 100g/m2 e 120g/m2, medindo 48cm x 66 cm, cores diversas.	1,51
119	UN	13.250	Papel de seda, medindo 0,48cm x 0,60cm, pesando entre 18g/m2 e 20g/m2; cores diversas.	0,39
120	UN	23.100	Papel dobradura/verniz, pesando entre 50g/m2 e 60g/m2; medindo 50cm x 60cm. Cores diversas.	0,82
121	UN	18.100	Papel Micro ondulado medindo 50 cm x 80 cm cores diversas.	2,58
122	ROLO	1.698	Barbante com 8 fios – 400g.	15,76
123	UN	766	Porta Crachá Plástico PVC Transparente 8x12 horizontal.	8,48
124	UN	1.980	Crachá plástico transparente com presilhas medindo aproximadamente 7 cm x 10 cm.	0,92
125	UN	335	Bloco com 50 folhas pautadas, formato 205x260 mm.	6,72
126	CX	8.112	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul, caixa com 12 unidades.	63,22
127	CX	6.111	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	63,22
128	CX	7.111	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta, caixa com 12 unidades.	63,22
129	UN	462	Papel Carbono – A4 para escrita manual, na cor azul.	0,51



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

130	CX	10	Etiqueta auto adesiva em formato carta medindo 279,4mm x 215,9mm com 25 Folhas	28,49
131	CX	500	Caixa de Arquivo Morto Papelão Ondulado Gigante 41x31,5x18,5cm – Caixa com 25 unidades	174,58
132	CX	167	Etiqueta adesiva branca modelo 35,0 x 105,0, folha com 5 etiquetas e caixa com 12 folhas.	7,66
133	CX	216	Etiqueta adesiva branca modelo 66,7 x 25,4, folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas.	15,66
134	CX	179	Etiqueta adesiva branca modelo 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas.	97,71
135	UN	9.075	Pasta tamanho Ofício em papelão com trilho. Cores diversas.	3,28
136	UN	3.900	Papel almaço pautado medindo 20cm x 28cm.	0,32
137	CX	27	Cartão PVC padrão CR-80 com 54 mm x 86 mm x 0,75 mm. Caixa com 500 unidades.	116,97
138	KIT	26	Kit ribbon colorido (YMKCT) para 500 (quinhentas) impressões para impressora Datacard SD 260 ou 360.	557,61
139	UN	6.400	Caderno de caligrafia, capa flexível, grampeado, contendo 48 fls, formato 200mmx140mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) com aplicação de verniz na capa. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	14,03
140	UN	15.400	Caderno de cartografia, capa cartão duplex, contendo 48 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off set 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	22,21
141	UN	2.250	Compasso escolar em metal, medindo aproximadamente 11cm de comprimento com grafite reserva. Certificado pelo Inmetro.	13,28
142	PCT	1.300	Refil de cola quente grossa medindo 30 cm, pacote contendo 1kg.	56,09
143	UN	18.025	Papel crepom, medindo 0,48 cm x 2.00m, pesando entre 26g/m ² e 28g/m ² ; cores diversas.	2,77
144	UN	18.850	Papel cartão simples fosco, pesando entre 200g/m ² e 220g/m ² , medindo 48cm x 66cm, umidade entre (7% a 11%) cores diversas.	2,55



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

145	UN	12.000	Gliter pvc escolar frasco c/ 3 gr, cores diversas	0,92
146	UN	23.320	Papel laminado, pesando 63g/m2; medindo 48cm x 60cm; cores diversas.	2,23
147	PCT	3.310	Papel sulfite de papelaria, gramatura 75g/m2; formato A3; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.	67,83
148	Rolo	42	Ribon para impressora térmica (Ribbon fita de cera) Cor de Impressão: Preta - •Largura: 110 mm - •Metros 91 m - •Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm).	8,17
149	UN	3.000	Caderno universitário capa dura, 10 matérias, espiral, contendo 200 fls, formato 200mm x 275mm, com pautas azuis.	28,52
150	CJ	3.000	Caneta hidrográfica 06 cores: ponta grossa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes. Deverá ter certificação do Inmetro.	23,53
151	UN	400	Papel Panamá Nº 80 819 g/m² – Folha medindo 100 x 80 cm.	10,76
152	UN	3.000	Caderno 1/4 Brochura 48 folhas Capa Dura Tam. Pequeno. Capa dura. - 48 folhas. Com pauta (Linha azul). Tamanho 140mm x 200mm (1/4 Brochura/Pequeno).	6,53
153	UN	62	Livro caixa, brochura, medindo 218mm x 319mm, com 100 folhas.	23,85
154	UN	720	Bobina térmica 80 mmx30 m. Caixa contendo 30 unidades	149,43
155	UN	412	Apontador plástico para lápis sem depósito.	4,43
156	CX	856	Colchete Latonado, nº 15, caixa com 72 unidades.	25,10
157	CX	256	Colchete Latonado, nº 6, caixa com 71 unidades.	8,16
158	CX	256	Colchete Latonado, nº 10, caixa com 72 unidades.	12,65
159	UN	130	CD-RW (com capa) mídia para armazenamento de vídeos, fotos e arquivos. Regravável. Capacidade de 80min/700mb. Velocidade 12x.	2,80
160	UN	174	DVD-RW (com capa) – para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, imprimível; capacidade 4.7 Gb e 120 minutos;	4,33



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

			4x; embalado em embalagem estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	
161	ROL	106	Etiqueta adesiva branca para impressora térmica modelo 60x 30, rolo com 20 metros.	22,32
162	CX	1.200	Bobina para máquina calculadora, medindo 57mmx 30m caixa com 30 bobinas	67,30
163	UN	250	Fita para Máquina de Calcular - Cor: preto/vermelho; - Nylon 40/70; - Medida: 13mm x 4m	15,16
164	UN	100	Roleta para máquina de calcular IR 40T	15,53



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº 020.841.828-83, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 55/2024, referente ao Pregão nº 41/2024, homologado/ ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº 55/2024, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição **de materiais de escritório e escolar para as Secretarias Municipais.**

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelos respectivos Secretários da Pasta, conforme Portaria nº 20.121/2024.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à (INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL).

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "XXX"

PREGAO Nº

PROCESSO Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por Vlamir de Jesus Sandei, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº xx/20xx, referente ao Pregão nº xx/20xx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº xx/20xx, Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a Aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. O prazo de entrega é de até 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;

b) definitivamente, no prazo de até 07 (sete) dias após a verificação de conformidade, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas na Ata de Registro Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada pelos respectivos Secretários da Pasta, conforme Portaria 20.121/2024.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte:
Despesa:
Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da xxxx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 41/2024
Processo Administrativo nº 55/2024

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 41/2024
Processo Administrativo nº 55/2024

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme descrição abaixo:

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico 41/2024
Processo Administrativo 55/2024

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico 41/2024
Processo Administrativo 55/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__